INFORMAÇÕES PARA ATUALIZAR PÁGINA SELAB/DIPEQ/PROPP

SERVIDORES:
- Antonio Lopes de Oliveira
- Andréa Koyanagi
- Valmir de Oliveira Santos
- Vagner Moraes de Moura

TELEFONES CONTATO:
SELAB: (67) 3345-7217 e (67) 3345-7776
BASE DO PANTANAL-BEP: (67) 3241-2470 e (67) 3241-2471

E-MAIL:
SELAB: selab.propp@ufms.br

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BEP:
PODERÃO SER USUÁRIOS DA BEP, POR ORDEM DE PRIORIDADE:
- Pesquisadores docentes, discentes e técnico-administrativos da UFMS vinculados a cursos de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS;
- Docentes, discentes, técnico-administrativos da UFMS e conveniados que desenvolvam atividades de pesquisa, de ensino, ou de extensão voltados para o sistema pantaneiro;
- Visitantes de outros órgãos e instituições públicas; e
- Visitantes de entidades privadas.

PARA O USO DA BEP, OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:
- Ter projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão em andamento, cadastrado na Pró-Reitoria correspondente, se for membro da comunidade universitária da UFMS;
- Ter projeto com área de desenvolvimento definida, formalizado por meio de convênio e cadastrado na Pró-Reitoria correspondente;
- Para as aulas de campo, as disciplinas deverão estar cadastradas na grade curricular do curso;
- Não será permitido em hipótese alguma a estadia na BEP de equipe, sem a supervisão de um docente/preceptor, seja ela de acadêmicos de graduação ou de pós-graduação.

PARA AGENDAR A BEP:
- Os interessados em utilizar a Base deverão encaminhar, via e-mail selab.propp@ufms.br, à SELAB/DIPEQ/PROPP o formulário de solicitação de uso da BEP, disponível no sítio eletrônico da Propp com sete dias de antecedência, informando data e horários previstos para chegada e saída, relação contendo o nome completo dos participantes e função na equipe, nome do projeto, e as atividades a serem desenvolvidas.
- Todos os participantes deverão estar inseridos nos respectivos projetos/disciplinas a que se referem os incisos I a IV deste artigo.
- Para os usuários a que se referem os incisos III e IV do Art. 8º, deverão apresentar além do formulário de solicitação de uso da BEP, um Plano de Trabalho com informações minuciosas sobre as atividades a serem desenvolvidas na BEP, e em caso de coleta de

materiais, seja ela da fauna ou flora, autorização expedida pelos órgãos competentes, ou seja, Ibama, PMAMS, Sisbio, dentre outros.

- A participação de pesquisadores estrangeiros deverá estar de acordo com o previsto na legislação brasileira, Lei Nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, da Presidência da República; Decreto Nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Presidência da República; Portarias Nº 55, de 14 de março de 1990, Nº 895, de 25 de outubro de 2010, Nº 826, de 06 de novembro de 2008, do Ministério da Ciência e da Tecnologia; Resoluções Normativas Nº 101, de 23 de abril de 2013, Nº 43, de 28 de setembro de 1999, e Nº 116, de 08 de abril de 2015, do Conselho Nacional de Imigração; e Resolução Normativa Nº. 13/1991, do Conselho Nacional Científico e Tecnológico.
- Em caso de desistência da reserva, o usuário deverá comunicar com maior antecedência possível para que possamos disponibilizar a outros usuários interessados.
- Os usuários da BEP deverão recolher o valor da(s) diária(s) correspondente(s) ao período de estada, via Guia de Recolhimento da União (GRU), até quatro dias úteis antes do início da estadia.
- Caso haja cancelamento do agendamento após o recolhimento da GRU, o valor pago não será devolvido em hipótese alguma.
- Os usuários, na ocasião da chegada à BEP, deverão apresentar a autorização de permanência, expedida pela SELAB.